



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
MINAS GERAIS

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE Nº CM 03 / 2018

*Acrescenta o §4º, ao art. 161 da
Lei Orgânica Municipal de Divinópolis*

Faço saber que a Câmara Municipal de Divinópolis aprovou, e eu Vereador Adair Otaviano de Oliveira, Presidente, nos termos regimentais, promulgo a seguinte Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º Fica acrescentado ao art. 161 da Lei Orgânica Municipal de Divinópolis o §4º com a seguinte redação:

Art.161.....

§1º.....

§2º.....

§3º.....

§4º Compete ao Município a manutenção das estradas de acesso às comunidades rurais, ainda que localizadas no interior de propriedades particulares, nos casos de relevante interesse público.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 02 de maio de 2018.

Vicente de Paula Silva – Nego do Buriti
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

Sargento Elton
Vereador PEN

Cleitinho Azevedo
Vereador PPS

Eduardo Print Júnior
Vereador SDD

Zé Luiz da Farmácia
Vereador PMN

Raimundo Nonato
Vereador Líder do PDT

Edson Sousa
Vereador do MDB

Dr. Delano
Vereador Líder do MDB

Janete Aparecida
Vereadora do PSD

Cleitinho Azevedo
Vereador PPS

Roger Viegas
Vereador do PROS

Renato Ferreira
Vereador Líder do PSDB

César Tarzan
Vereador Líder do PP

Ademir Silva
Vereador Líder do PSD

Marcos Vinícius Alves da Silva
Vereador Líder do PROS

Rodrigo Kaboja
Vereador do PSD

Josafá Anderson
Vereador Líder do PPS

Vereador Adair Otaviano
Presidente da Câmara



JUSTIFICATIVA

As estradas rurais assim como seus galhos e estradas viciais sofrem por demais com os efeitos do clima. Ocorre que o período chuvoso é o que mais afeta quem vive na zona rural. Os produtores rurais sofrem muito com os prejuízos, pois muitas das vezes ficam sem condições de escoar a produção devido as más condições da estrada. Já o transporte coletivo assim como o transporte escolar por diversas vezes não consegue contemplar todo o trajeto habitual em razão da falta de patrolamento e manutenção dos trechos. Uma criança ficar sem frequentar a escola porque a estrada não oferece infraestrutura é um absurdo que não pode mais ser aceito por esta Casa.

Pensando nisso, propomos a alteração da nossa lei orgânica afim de facilitar e tornar legítima a atuação de todo o aparato do município a favor de quem mora e produz na zona rural. Assim o poder público municipal poderá garantir a implantação de programas que incentivem o produtor rural a permanecer no campo e expandir sua produção. E esse incentivo não irá gerar novos gastos, pois através da construção de um simples cronograma que contenha previsão de patrolamento, cascalhamento e nivelção das estradas - ainda que localizadas em propriedades particulares - poderá ser executado pela Secretaria competente com os servidores e maquinários que já existem na prefeitura. Evidente que todos sabemos que imprevistos acontecem, mas com a prefeitura tendo legitimidade para atuar em qualquer que seja o trecho da zona rural, com um pre-estabelecimento dos serviços que seram prestados em cada local, fica mais fácil lidar com tais possibilidades. E para que seja feito um programa que contemple todos que precisam do poder público municipal, o cadastro de todos os moradores da zona rural também viria a calhar para que ninguém fique de fora do planejamento.

Em outros municipios, o executivo chegou a enviar para as respectivas Câmaras projetos que pediam autorização do legislativo para criarem todo um programa. Mas especificacmente no nosso municipio de Divinópolis, a Casa legislativa está dando o primeiro passo alterando a lei orgânica para que o executivo possa atuar em acordo com a lei.

Assim pedimos que todos os pares se sensibilizem, e votem a favor da presente proposição.

Vicente de Paula – Nego do Buriti



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
MINAS GERAIS

Vereador